

Criação e Implementação de Conselhos das Cidades, Planos, Fundos e Seus Conselhos Gestores nos Níveis Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal

O Plano Diretor de Belo Horizonte em vigência teve seu processo de elaboração iniciado em 1993, seguindo os princípios da Constituição Federal, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal em 1996 (Lei n.º 7.165/96). O Plano é composto de diretrizes e instrumentos para viabilizar as estratégias básicas de crescimento urbano com qualidade de vida para a população, incluindo a instituição do Conselho de Política Urbana - COMPUR, que garante a participação da sociedade civil no monitoramento e revisão do Plano Diretor e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, mediante processo de Conferência Municipal de Política Urbana. O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, criado em 1996 pela Lei 7.165/96, tem a atribuição de promover discussões de temas de caráter intersetorial no âmbito da política urbana, enfocando temas afetos ao Plano Diretor e à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. O COMPUR é um conselho consultivo, que possui a seguinte composição: 16 membros titulares e seus respectivos suplentes (8 do executivo municipal, 2 do legislativo, 2 do setor popular, 2 do setor empresarial, 2 do setor técnico). Existem também outros conselhos e instâncias participativas de abrangência setorial relacionados à política urbana em BH, como, por exemplo: Conselho Municipal de Saneamento (COMUSA), Conselho Municipal de Habitação (CMH), Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM). Da mesma forma, planos e políticas setoriais complementam as definições do Plano Diretor, tratando de especificidades de aspectos afetos à área urbana, conforme descrito a seguir.

O Sistema Municipal de Habitação em Belo Horizonte está vigorando desde 1994, com a presença de um Conselho Municipal deliberativo (Lei 6.508/1994) e que conta com a participação de representantes do Executivo, da Sociedade Civil e da Câmara Municipal. Além do Conselho, o Sistema é composto pelo Fundo Municipal de Habitação (Lei 6.326/1993) e por dois órgãos implementadores da Política Habitacional: a Secretaria Municipal de Habitação responsável pela produção de novas unidades habitacionais e a URBEL responsável pelas intervenções nos assentamentos precários. O Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS ainda não foi concluído. As discussões pautadas na V Conferência Municipal de Habitação, inclusive, que acontecerão juntamente com a etapa local da IV Conferência Nacional das Cidades, serão utilizadas no diagnóstico habitacional do Município, que subsidiará o PLHIS. A previsão é de que o PLHIS seja concluído em 2010.

A Política Municipal de Saneamento, institucionalizada pela Lei 8.260/2001 apresenta, entre seus instrumentos, o Plano Municipal de Saneamento de Belo Horizonte - PMS. O PMS pretende estabelecer um sistema de gestão local e integrado das ações e serviços de saneamento ambiental, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais.

Por fim, está em processo de desenvolvimento o PlanMob - BH que tem o caráter de Plano Diretor de Mobilidade Urbana da cidade de Belo Horizonte. O Plano trabalha com o horizonte do ano de 2020 e é baseado em uma política de mobilidade urbana sustentável. A etapa final está prevista para dezembro de 2010, com monitoramento permanente de seus resultados e acompanhamento da sociedade de forma a contribuir com o compromisso da mobilidade urbana sustentável.

REFLEXÕES:

Dentro deste contexto, e considerando-se a inserção nacional, como o Conselho Nacional das Cidades pode promover a atuação integrada dos conselhos setoriais consolidados nos municípios? Como o Conselho Nacional das Cidades pode alcançar uma representatividade real da população brasileira, incorporando a diversidade e especificidade dos municípios?

O subgrupo deverá tirar uma proposta de caráter nacional, para participar de votação em "plenarinha" com o Grupo correspondente (Mobilidade/Saneamento), quando será definida uma proposta para cada eixo. As propostas selecionadas nos Grupos serão apresentadas no Plenário Geral e encaminhadas para Conferência Estadual e para o Conselho Nacional das Cidades